



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de Abril de 2004



Série

Número 51

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 98-A/2004**

Fixa o período a decorrer entre 6 de Maio e 21 de Maio, do corrente ano, para proceder a entrega das confirmações anuais por parte dos beneficiários da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, aprovado pela Portaria n.º 30/2002, de 18 de Fevereiro.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 98-A/2004**

A Portaria n.º 30/2002, de 18 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 19-A/2003, de 14 de Fevereiro, aprovou o Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, do Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira.

No âmbito do referido Regulamento as ajudas são concedidas durante um período de cinco anos, estando os beneficiários obrigados, designadamente, em cada um dos quatro anos seguintes ao da formalização da candidatura a proceder à confirmação ou rectificação das declarações constantes da mesma.

Sucede que, na campanha de 2003, ocorreu uma alteração profunda dos procedimentos relativos à apresentação e confirmação das candidaturas, passando a reger-se pela metodologia seguida no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo.

Dado tratar-se de uma alteração aos procedimentos que vinham a ser praticados, e não obstante a ampla divulgação que sofreu, a experiência demonstrou a necessidade de criar um

regime especial para os beneficiários com candidaturas em curso, que, na campanha de 2003 e pelos referidos motivos, não apresentaram as devidas confirmações anuais.

Manda o Governo, pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2001/M, de 23 de Agosto, o seguinte:

**Artigo Único**

Os beneficiários da Intervenção Medidas Agro-Ambientais com candidaturas em vigor, que na campanha de 2003 não apresentaram as respectivas confirmações anuais, podem fazê-lo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, aprovado pela Portaria n.º 30/2002, de 18 de Fevereiro, durante o período que decorre entre 06 de Maio e 21 de Maio do corrente ano.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 23 de Abril de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)